



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. - SPCINE**

**EDITAL Nº 02/2026/SPCINE/FSA  
PROGRAMA DE FOMENTO 2026  
FINALIZAÇÃO DE LONGAS-METRAGENS**



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – **SPCINE** ("SPCINE"), considerando a autorização constante do Processo Eletrônico nº 8610.2026/0002301-7, a Resolução FSA/ANCINE/Nº 283, de 8 de outubro de 2025 do Comitê Gestor do FSA e o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a **SPCINE** e a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – **ANCINE**, torna público o **EDITAL Nº 02/2026/SPCINE/FSA – PROGRAMA DE FOMENTO 2026 – FINALIZAÇÃO DE LONGAS-METRAGENS**.
- 1.2. As **PROponentes** interessadas em participar deste processo seletivo deverão observar as condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 9.610/1998, da Lei Federal nº 11.437/2006, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, do Decreto Federal nº 6.299/2007, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 1.3. Este **EDITAL** está fundamentado no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **SPCINE** e Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, relativo ao Arranjos - Projeto Específico Município de São Paulo, aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial Do Audiovisual - CGFSA, em sua 75ª reunião, realizada em 30 de setembro de 2025. O Acordo de Cooperação Técnica e seu respectivo plano de trabalho estabelecem as seguintes responsabilidades de cada parte na sua gestão:
  - a) Caberá à **SPCINE** a gestão das etapas de INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO JUNTO À SPCINE e ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA no que se refere ao contrato com a **SPCINE**, das **PROPOSTAS** selecionadas.
  - b) Caberá ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - **BRDE** e a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - **ANCINE** a gestão das etapas de CONTRATAÇÃO com o FSA, DESEMBOLSO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS e ACOMPANHAMENTO DO RETORNO FINANCEIRO das **PROPOSTAS** selecionadas.
- 1.4. Este **EDITAL** conta com mecanismos **INDUTORES** de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero, entre outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual denominados **POLÍTICAS AFIRMATIVAS SPCINE**.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Este EDITAL adota, para fins de interpretação, as seguintes definições:

- I. **"ANIMAÇÃO"**: **OBRA** audiovisual produzida predominantemente por técnicas de animação, cujos personagens principais, quando existentes, sejam majoritariamente animados.
- II. **"ANIMATIC"**: versão preliminar da OBRA de ANIMAÇÃO, composta pela sequência de storyboards ou de animação preliminar sincronizada com as falas, abrangendo a totalidade da narrativa, com duração aproximada à da versão final.
- III. **"AUDIODESCRIÇÃO"**: narração em língua portuguesa integrada ao áudio original da **OBRA**, composta por descrições dos elementos visuais, sons e demais informações necessárias à sua compreensão.
- IV. **"BRDE"**: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, agente financeiro do FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (**"FSA"**).
- V. **"CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO"** (**"CPB"**): documento expedido pela **ANCINE** que reconhece a **OBRA** como brasileira para todos os efeitos previstos na legislação aplicável.
- VI. **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO"**: comissão designada pela **SPCINE**, composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais de notória atuação no setor audiovisual, responsável pela avaliação e seleção das **PROPOSTAS**, respeitando as condições previstas neste **EDITAL**.
- VII. **"CONTRATO"**: instrumentos jurídicos a serem formalizados com as **PROPONENTES** selecionadas.
- VIII. **"DIRETOR(A)"**: responsável pelo desenvolvimento criativo e realização artística da **OBRA**.
- IX. **"DISTRIBUIÇÃO"**: conjunto de atividades necessárias para que seja possível a comercialização da OBRA.
- X. **"DISTRIBUIÇÃO PRÓPRIA"**: hipótese na qual a responsabilidade de DISTRIBUIÇÃO é assumida pela própria PROPONENTE.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

- XI. “**DISTRIBUIDORA**”: empresa com registro regular na **ANCINE**, nos termos da Instrução Normativa **ANCINE** nº 91, pertencente ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, com atividade econômica principal ou secundária de CNAE: 59.13-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, contratada para distribuir a OBRA no circuito comercial de salas de cinema no Brasil, e que assina o **CONTRATO FSA** na condição de interveniente.
- XII. “**DOCUMENTÁRIO**”: obra audiovisual de não ficção, produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- XIII. “**EDITAL**”: o presente instrumento, incluindo seus anexos.
- XIV. “**FIÇÃO**”: obra audiovisual produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- XV. “**FINALIZAÇÃO**”: etapa da **PRODUÇÃO** posterior à conclusão do **PRIMEIRO CORTE** ou, no caso de **ANIMAÇÃO**, do **ANIMATIC**, compreendendo as atividades necessárias à conclusão da **OBRA**.
- XVI. “**GRUPO ECONÔMICO**”: associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
- XVII. “**INDÍGENA**”: pessoa que se autoidentifica e é reconhecida por sua comunidade como pertencente a um povo indígena, com organização social, línguas, costumes, crenças e tradições próprias, nos termos do art. 231 da Constituição Federal de 1988 e do art. 1º, item 2, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 10.088/2019.
- XVIII. “**ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO**”: são considerados itens financiáveis o conjunto das despesas relativas à produção da **OBRA** previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 116, 158 e 159, excluídas as despesas de agenciamento e os

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

custos referentes à intermediação da distribuição pública de Certificados de Investimento Audiovisual, tais como taxa de colocação, taxa de liderança, custos de elaboração de prospecto, despesas de publicidade, agente divulgador e despesas de transporte de intermediários.

- XIX. **“LANÇAMENTO”**: primeira exibição comercial da **OBRA** no circuito brasileiro de salas de cinema.
- XX. **“LEGENDAGEM DESCRITIVA”**: transcrição em língua portuguesa dos diálogos, efeitos sonoros, sons ambientes e demais informações relevantes para compreensão da **OBRA**.
- XXI. **“LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS” (“LIBRAS”)**: forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.
- XXII. **“LONGA-METRAGEM”**: obra cinematográfica brasileira com duração superior a 70 (setenta) minutos, de temática livre, nos tipos **FICÇÃO, ANIMAÇÃO** ou **DOCUMENTÁRIO**, com destinação inicial para segmento de salas de exibição.
- XXIII. **“MULHER”**: para fins de aplicação das **POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, pessoa que se identifica com o gênero feminino independentemente do gênero ao qual foi designada em seu nascimento (mulher cis e mulher trans).
- XXIV. **“OBRA”**: para fins deste edital, é o **LONGA-METRAGEM** a ser realizado por **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE**.
- XXV. **“PESSOA COM DEFICIÊNCIA”**: pessoa que se enquadra na definição do artigo 2º da Lei Federal no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- XXVI. **“PESSOA TRANSGÊNERO”**: pessoa que não se identifica com o gênero ao qual foi designada em seu nascimento.
- XXVII. **“PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS”**: orçamento completo detalhado, com a indicação clara e precisa de todos os **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** da **OBRA**.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

- XXVIII. **“POLÍTICAS AFIRMATIVAS”**: Conjunto de diretrizes para o alcance de metas de acessibilidade que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- XXIX. **“PRIMEIRO CORTE”**: versão preliminar da OBRA, montada em ordem narrativa e abrangendo a totalidade de sua estrutura, com duração aproximada à da versão final, ainda sujeita a ajustes de montagem e aos tratamentos de finalização de imagem e som.
- XXX. **“PRODUÇÃO”**: conjunto de atividades necessárias para que seja possível a conclusão de uma **OBRA**.
- XXXI. **“PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE”**: empresa constituída sob as leis brasileiras, com sua matriz e sede localizadas no município de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos na data de inscrição neste **EDITAL** e com as seguintes características - a) 70% do capital (total e votante) sob propriedade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; b) gestão das atividades da empresa e responsabilidade editorial exclusivas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; c) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, d) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos, e e) com registro regular na **ANCINE** e classificada como Empresa Produtora Brasileira Independente, nos termos da Instrução Normativa **ANCINE** nº 91, pertencente ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, apresentando um dos seguintes códigos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), como atividade principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos, 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade ou 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- XXXII. **“PROPONENTE”**: **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** com registro regular e classificada como produtora brasileira independente na **ANCINE** que assume a responsabilidade legal pela **PROPOSTA**, abrangendo sua inscrição, execução

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

operacional, gerencial e financeira, além das obrigações relativas à prestação de contas e ao repasse ao **FSA** das receitas decorrentes da exploração comercial da **OBRA**.

- XXXIII. “**PROPOSTA**”: conjunto de documentos, informações e materiais apresentados para fins de inscrição.
- XXXIV. “**RECURSO**”: documento que visa reverter uma decisão apresentando motivos para sua revisão.
- XXXV. “**SINOPSE**”: resumo da **OBRA**, com até 02 (duas) páginas, em que se reúnem os aspectos essenciais do enredo. Síntese narrativa do que acontece na trama, escrita em estilo indireto, sem diálogos.
- XXXVI. “**SOCIALMENTE NEGRO**”: pessoa que apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), conforme classificação do IBGE, e que seja socialmente reconhecida como tal, não sendo suficiente apenas sua identificação pessoal e subjetiva.

### 3. OBJETIVO

3.1. Este **EDITAL** tem como objetivo selecionar **PROPOSTAS** para investimento do **FSA** na **FINALIZAÇÃO** de longas-metragens destinados ao **LANÇAMENTO** no circuito comercial de salas de cinema no Brasil, divididas em 02 (dois) **MÓDULOS**:

| Módulo | Obra                             | PROPOSTAS contempladas (mínimo) | Aporte do FSA por PROPOSTA (máximo) | Itens financiáveis de produção (mínimo) | Total de recursos do FSA |
|--------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| I      | Longas-metragens de ficção       | 5                               | R\$ 900.000                         | R\$ 3.000.000                           | R\$ 4.500.000            |
| II     | Longas-metragens de documentário | 6                               | R\$ 250.000                         | R\$ 800.000                             | R\$ 1.500.000            |

- 3.1.1. Para fins de identificação dos **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** será considerada a demonstração na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**.
- 3.1.2. O valor solicitado na **PROPOSTA** no presente **EDITAL** não poderá ser superior ao



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

valor total dos **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** discriminados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**.

3.1.3. Em casos de coprodução internacional, o valor dos **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** refere-se apenas ao orçamento da parte brasileira.

3.2. No **MÓDULO I** serão reservadas 2 (duas) vagas para **OBRA** de **ANIMAÇÃO**.

3.2.1. Não havendo **PROPOSTAS** de **OBRA** de **ANIMAÇÃO** inscritas ou contempladas, as vagas serão preenchidas pelas próximas **PROPOSTAS** mais bem classificadas do **MÓDULO I** independentemente do tipo.

3.3. Cada **PROPOSTA** deverá optar na inscrição por apenas 01 (um) dos **MÓDULOS** supracitados.

3.4. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) **PROPOSTAS**, independentemente do **MÓDULO**. A **PROPONENTE**, isoladamente ou em conjunto com empresas do mesmo **GRUPO ECONÔMICO**, poderá ser contemplada com, no máximo, 01 (uma) **PROPOSTA** neste **EDITAL**, observada a ordem de classificação.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor disponibilizado para este **EDITAL** é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que serão aplicados na forma de investimentos retornáveis, com participação do **FSA** nos resultados da exploração comercial da **PROPOSTA**, conforme Acordo de Cooperação Técnica assinado entre **ANCINE** e **SPCINE** e distribuídos de acordo com previsão no item 3.1.

4.1.1. Não havendo **PROPOSTAS** suficientes, habilitadas ou classificadas em determinado **MÓDULO**, os recursos não utilizados poderão ser remanejados para outro **MÓDULO**, a critério da **SPCINE** e respeitada a ordem classificatória das **PROPOSTAS**.

4.1.2. Esgotadas as possibilidades de remanejamento entre módulos e permanecendo recursos sobressalentes, o Comitê Gestor do FSA será responsável por decidir sua destinação.

4.2. É obrigatória a aplicação integral do valor referente aos recursos do FSA em **ITENS FINANCIÁVEIS**, nos termos do item 2.1, XVIII.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Este **EDITAL** aceita somente **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE**, nos termos do item 2.1, XXXI, como **PROPOSTANTES** das **PROPOSTAS** e serão elas as responsáveis por efetuar a inscrição neste **EDITAL**.
- 5.2. A **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** deverá deter, individualmente ou em conjunto com coprodutora independente de qualquer nacionalidade, a titularidade sobre a porção majoritária dos direitos autorais patrimoniais da **OBRA** até o fim do Prazo de Retorno Financeiro.
- 5.3. A **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** deverá deter a titularidade sobre a maior parcela dos direitos patrimoniais da **OBRA** em relação aos demais coprodutores brasileiros independentes até o fim do Prazo de Retorno Financeiro.
- 5.4. No momento da inscrição no **EDITAL**, o **CPB** da **OBRA** não pode ter sido emitido.
- 5.5. É permitido o regime de codistribuição da **OBRA**, desde que a empresa codistribuidora esteja registrada na **ANCINE**, e reúna as condições estabelecidas no item 2.1, XI.
- 5.6. É permitida a **DISTRIBUIÇÃO** da **OBRA** pela **PROPONENTE**, sem licenciar este direito a terceiros, desde que a **PROPONENTE** reúna as condições estabelecidas no item 2.1, XI.
- 5.7. É vedada a substituição da **PROPONENTE**, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova pessoa jurídica resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do **FSA** em relação à alteração contratual subjetiva e sejam observados os limites de **PROPOSTAS** previstos neste **EDITAL**, bem como preservadas as condições do **CONTRATO**.
- 5.8. É vedada a inscrição de **OBRAS** que tenham sido anteriormente contempladas em editais de apoio à finalização promovidos pela **SPCINE**, independentemente da edição do edital ou do instrumento de fomento utilizado.
- 5.9. A **PROPONENTE** deve atender às condições de adimplência e regularidade, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 158/2021, a ser verificado no momento da contratação com o **FSA**.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

- 5.10. O valor previsto neste edital a ser recebido pelas **PROPOSTAS** contempladas estará sujeito aos limites de investimento do **FSA** para os grupos econômicos das empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Resolução do Comitê Gestor do FSA/ANCINE/ nº 135/2018, ou de norma posterior que eventualmente venha a modificá-la.
- 5.11. A **PROPONENTE** não pode ter licenciado gratuitamente qualquer direito patrimonial sobre a **OBRA** objeto da **PROPOSTA** submetida a este **EDITAL**.
- 5.12. A **PROPOSTA** não pode ter sido selecionada ou contratada em outras chamadas públicas do **FSA** que vedem aportes adicionais à **PROPOSTA** submetida a este **EDITAL**.
- 5.13. Caso o projeto a que se refere a **PROPOSTA** esteja contratado em outra linha de ação no âmbito do FSA ou aprovado para captação de recursos na **ANCINE**, a produtora constante do contrato ou no projeto aprovado deverá ser a mesma **PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE** indicada na **PROPOSTA**.
- 5.14. Caso o projeto esteja aprovado para captação de recursos na **ANCINE**, o título da **PROPOSTA** inscrita no presente **EDITAL** deverá ser o mesmo constante do projeto aprovado.
- 5.15. A **OBRA** deverá estar em **FINALIZAÇÃO** na data da inscrição, o que será comprovado mediante o envio do **PRIMEIRO CORTE** ou, no caso de **ANIMAÇÃO**, do **ANIMATIC**, nos termos do item 7.3.2, c.

## 6. IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidas de participar deste **EDITAL** as **PROPONENTES**:

- I. Que tenham descumprido obrigações contratuais anteriores ou estejam inadimplentes com compromissos assumidos com a **SPCINE**.
- II. Cujos sócios, administradores, diretores ou empregados com poder dirigente sejam:
  - a. Funcionários, servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados diretamente à

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

**ANCINE**, à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo ou à **SPCINE**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes por consanguinidade ou por afinidade em linha reta de primeiro grau.

- b. Pessoas que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- c. Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes por consanguinidade ou por afinidade em linha reta de primeiro grau.

6.1.1. Os impedimentos previstos nas alíneas "a" e "c" do inciso II do item 6.1 aplicam-se também ao(à) **DIRETOR(A) da OBRA**.

6.2. A constatação de situação de impedimento resultará na desclassificação da **PROPOSTA** em qualquer etapa de seleção, bem como ensejará a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.3. É **vedada** a apresentação de propostas de aporte em conteúdos: religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da **ANCINE**.

## 7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição disponível em <https://spcineeditais.com.br/>. O sistema ficará aberto para inscrições a partir das 13h00 do dia 26 de outubro de 2026 até às 18h00 do dia 16 de dezembro de 2026, totalizando prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser encontrados para download no endereço eletrônico <https://spcine.com.br/editais/>.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

7.2. Os limites de inscrição e de contemplação por **PROPONENTE** são os estabelecidos no item 3.4, observado ainda o seguinte:

7.2.1. Cada **DIRETOR(A)** poderá ser contemplado(a) em apenas 01 (uma) **PROPOSTA** neste **EDITAL**.

7.2.2. No caso de **OBRAS** com mais de um(a) **DIRETOR(A)**, **ROTEIRISTA** ou **PRODUTOR(A)**, a **PROPONENTE** deverá indicar, no formulário de inscrição, apenas 01 (um/uma) desses(as) profissionais para fins de eventual atribuição de pontuação adicional, conforme previsto no item 8.4.2, alínea "b", deste EDITAL..

7.3. A inscrição deverá ser instruída obrigatoriamente com todos os documentos e informações abaixo:

7.3.1. Sobre a **PROPONENTE** e as condições de participação:

- a) Declaração constante no ANEXO 01 assinada por representante(s) legal(is) da **PROPONENTE**
- b) Cópia do Contrato Social atualizado da **PROPONENTE**
- c) Cópia do Cartão do CNPJ atualizado da **PROPONENTE**
- d) Cópia de registro na **ANCINE** da **PROPONENTE** na categoria de Produtora Brasileira Independente.
- e) Cópia dos documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da **PROPONENTE**.
- f) Portfólio da **PROPONENTE**
- g) Declaração constante no ANEXO 01 assinada pelo(a) **DIRETOR(A)** ou **DIRETORES(as)** da OBRA.
- h) Cópia dos documentos de identificação do(a) **DIRETOR(A)** ou **DIRETORES(AS)** da OBRA.
- i) Pesquisa socioeconômica preenchida diretamente no sistema eletrônico de inscrição

7.3.2. Sobre a **OBRA**:

- a) Título
- b) Indicação se a OBRA é de **ANIMAÇÃO**
- c) Link do arquivo direto do **PRIMEIRO CORTE da OBRA** ou, no caso de **ANIMAÇÃO**, do **ANIMATIC**, vedados links para pastas ou drives online. Se houver senha, ela deverá ser informada no formulário de inscrição. Link e senha deverão permanecer ativos e inalterados até o término da seleção.
- d) **SINOPSE**

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

- e) Duração
- f) Trilha Sonora - descrição geral da concepção artística da trilha, relação das músicas previstas (títulos, compositores e intérpretes) ou link, conforme a proponente julgar mais representativo.
- g) Ficha técnica da equipe contendo: nome, CPF, miníbio do(a) diretor(a), roteirista, diretor(a) de fotografia, montador(a), produtor(a), elenco principal, considerando as funções aplicados à **PROPOSTA**.
- h) **TABELA SÍNTESE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** indicando os valores já captados, licenciamentos e parcerias efetivadas, conforme modelo do ANEXO 03 e documentos comprobatórios de captação de recurso.
- i) Portfólio do(a) **DIRETOR(A)** da **OBRA**
- j) Alcance de público: perfil do público-alvo, estimativa de público, estratégias de divulgação.
- k) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS** completa, conforme modelo disponibilizado (ANEXO 02), com a identificação clara e precisa dos **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** que serão pagos com recursos do presente **EDITAL**
- l) Cronograma físico-financeiro de **FINALIZAÇÃO**
- m) Descrição do estágio atual da **OBRA** e das etapas de **FINALIZAÇÃO** necessárias à sua conclusão, com os principais processos técnicos e artísticos previstos, como montagem, edição e desenho de som, mixagem, trilha sonora, correção de cor, **ANIMAÇÃO**, efeitos visuais (VFX), recursos de acessibilidade e masterização.
- n) Contratos de coprodução e/ou distribuição ou carta de intenção de distribuição, caso possua.

7.3.3. Caso a **PROPOSTA** queira se habilitar a receber eventual pontuação adicional derivada das **POLÍTICAS AFIRMATIVAS SPCINE** do item 8.4.2 - deverá observar todas as exigências constantes no ANEXO 04, com envio das declarações aplicáveis (ANEXOS 05, 06, 07, 08, 09)

7.4. Até o encerramento do prazo previsto no item 7.1, a PROPONENTE poderá reabrir a inscrição já concluída no sistema eletrônico para alterar informações, complementar ou substituir documentos.

7.4.1. A PROPONENTE que reabrir a inscrição deverá concluí-la novamente dentro do prazo previsto no item 7.1, sob pena de a inscrição ser considerada não concluída. Para fins de análise, será considerada exclusivamente a última versão concluída no sistema até o encerramento do prazo de inscrições.

7.4.2. Encerrado o prazo de inscrições, não serão admitidas alterações, complementações ou substituições de documentos, ressalvada a hipótese prevista no item 5.7 deste



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

## **EDITAL.**

- 7.5. A **SPCINE** não se responsabiliza por falha de comunicação de ordem técnica ou decorrente de congestionamento no sistema, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o upload de arquivos ou ainda a conclusão da inscrição, cabendo à **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.6. As informações, conteúdos e documentação constantes das **PROPOSTAS** permanecerão sob sigilo e serão utilizadas exclusivamente para os fins de análise, seleção, contratação e execução deste **EDITAL**, ressalvadas as hipóteses legais de requisição por autoridade administrativa ou judicial ou acesso por órgãos de controle.
- 7.7. Não serão aceitas propostas ou documentações entregues pessoalmente nem enviadas por e-mail ou qualquer outro meio que não o sistema indicado neste edital, assim como, a **SPCINE** não terá qualquer obrigação em devolvê-las ou fornecer acesso às propostas após o encerramento das inscrições.
- 7.8. A inscrição implica ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais pela **SPCINE**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), em especial seu Capítulo IV (DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO) e demais disposições aplicáveis para este **EDITAL**.

## **8. PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo de seleção observará as seguintes fases, na ordem indicada:

- a) FASE 1: VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, através da aferição do cumprimento das condições exigidas neste **EDITAL**.
- b) FASE 2: AVALIAÇÃO DAS **PROPOSTAS** pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** conforme critérios estabelecidos no item 8.3.1 e aferição da incidência de pontuação adicional (**POLÍTICAS AFIRMATIVAS** da **SPCINE**)
- c) FASE 3: SELEÇÃO através de sessão de pitching online das **PROPOSTAS** classificadas, conforme item 8.5 deste **EDITAL**.

8.2. Da FASE 1:



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

- 8.2.1. Esta fase será realizada pela equipe interna da **SPCINE**, através da conferência e análise da documentação encaminhada, e irá verificar se a **PROPONENTE** atende as condições de participação - conforme item 5 e seus subitens - e se toda a documentação obrigatória exigida no item 7 e seus subitens e aplicável à **PROPOSTA** foi enviada.
- 8.2.2. Serão invalidadas, com consequente desclassificação, as inscrições que:
- a) deixarem de apresentar qualquer documento obrigatório;
  - b) não atenderem às condições de participação previstas neste **EDITAL**
- 8.2.3. O resultado preliminar da FASE 1 será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo contendo a relação das **PROPOSTAS** invalidadas, acompanhada da respectiva fundamentação.
- 8.2.3.1. Não caberá recurso quando a fundamentação da invalidação da **PROPOSTA** tenha sido a ausência de envio de documento obrigatório no momento da inscrição e/ou envio de documento em branco. Para as demais hipóteses a **PROPONENTE** poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação em Diário Oficial, através do preenchimento do formulário online disponível no sistema <https://spcineeditais.com.br/>
- 8.2.4. Após a análise dos recursos, a **SPCINE** publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da FASE 1 com a relação definitiva das **PROPOSTAS** validadas para a FASE 2.
- 8.3. Da FASE 2:
- 8.3.1. Nesta fase uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** composta por 5 (cinco) profissionais do setor audiovisual de notório conhecimento irá analisar individualmente todas as **PROPOSTAS** validadas e atribuirá pontuações - que poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto - distribuídas em 3 EIXOS - conforme detalhamento e critérios abaixo estabelecidos:

| Critério                                | Pontuação     |
|-----------------------------------------|---------------|
| EIXO 1: DIFERENCIAIS ARTÍSTICOS DA OBRA | 0 a 40 pontos |

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

|                                                                                                                                                                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Análise de diferenciais técnicos e artísticos da <b>OBRA</b> , considerando os aspectos de originalidade, inovação e experimentação.                                                                                         | 0 a 10 pontos |
| Potência, coerência e consistência da estrutura narrativa e de linguagem.                                                                                                                                                    | 0 a 10 pontos |
| Singularidade autoral e criativa da <b>OBRA</b>                                                                                                                                                                              | 0 a 10 pontos |
| Relevância temática da <b>OBRA</b>                                                                                                                                                                                           | 0 a 10 pontos |
| <b>EIXO 2: DIFERENCIAIS DE PRODUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      | 0 a 40 pontos |
| Eficiência estratégica dos recursos: análise de cronograma físico-financeiro e avaliação da relação entre a ambição artística da <b>OBRA</b> , sua escala e características de produção e a estrutura econômica apresentada. | 0 a 10 pontos |
| Exequibilidade do projeto: relação entre o estágio de conclusão da <b>OBRA</b> , as etapas de FINALIZAÇÃO previstas e a previsão financeira apresentada, e viabilidade de captação dos recursos necessários à conclusão      | 0 a 10 pontos |
| Experiência, capacidade técnica e êxitos da <b>PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE</b>                                                                                                                                         | 0 a 10 pontos |
| Experiência, capacidade técnica e êxitos das posições de liderança artística da equipe técnica e ficha técnica da <b>OBRA</b>                                                                                                | 0 a 10 pontos |
| <b>EIXO 3: DIFERENCIAIS DE PÚBLICO, RETORNO ECONÔMICO E RESULTADOS</b>                                                                                                                                                       | 0 a 20 pontos |
| Potencial e estratégia de público: definição de público-alvo, estimativa de alcance e adequação ao segmento                                                                                                                  | 0 a 10 pontos |
| Potencial de circulação, posicionamento e geração de valor econômico                                                                                                                                                         | 0 a 10 pontos |

8.3.2. A nota de cada avaliador será o resultado da soma de todos os pontos atribuídos, e a pontuação final da **PROPOSTA** será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de todos os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** que avaliaram a **PROPOSTA**.

8.3.3. Declarado o impedimento ou conflito de interesses de membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, será convocado avaliador suplente. Caso, ainda assim, não seja possível assegurar a avaliação da **PROPOSTA** por, no mínimo, 3 (três) membros, sua análise ficará suspensa até a regular recomposição da Comissão, sem prejuízo do prosseguimento das demais avaliações.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

8.3.4. **PROPOSTAS** que não atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

8.4. Da aplicação de pontuação adicional na FASE 2:

8.4.1. As **PROPOSTAS** poderão receber eventual pontuação adicional cuja aplicação observará os seguintes critérios:

- a) Após todas as **PROPOSTAS** estarem com sua pontuação definida nos termos do item 8.3.2 elas poderão receber pontuações adicionais baseadas no enquadramento da **PROPOSTA** às **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** da **SPCINE**.
- b) As pontuações adicionais não são cumulativas e a **PROPOSTA** poderá ser enquadrada em apenas um dos critérios.
- c) O enquadramento da **PROPOSTA** dentro das ações de **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** da **SPCINE** dependerá do procedimento de aferição das autodeclarações de pertencimento racial e a conferência das declarações de etnia e de vínculo, sendo aplicadas somente após a conclusão desta etapa conforme descrito no ANEXO 04.
- d) A **PROPOSTA** poderá receber uma pontuação máxima de 105 pontos já incluída a pontuação adicional.

8.4.2. A atribuição de pontuação adicional - quando confirmada de acordo com os critérios constantes no item 8.4.1 - será aplicada da seguinte forma:

| POLÍTICAS AFIRMATIVAS SPCINE                                                                                                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A) <b>PRODUTORA PAULISTANA INDEPENDENTE</b> possui sócio(a) majoritário pertencente a categoria de <b>POLÍTICA AFIRMATIVA</b> : pessoa socialmente negra, indígena, com deficiência, transgênero ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica | 5 pontos  |
| B) <b>DIRETOR(A), ROTEIRISTA ou PRODUTOR</b> pertencente a categoria de <b>POLÍTICA AFIRMATIVA</b> : mulher, pessoa socialmente negra, indígena, com deficiência, transgênero ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica                    | 5 pontos  |

8.4.3. Concluída a etapa de aferição da aplicação de pontuações adicionais será formada a lista preliminar de **PROPOSTAS** classificadas para a FASE 3 por ordem de pontuação. Havendo pontuações iguais, a posição na ordem de classificação (desempate) será determinada a partir dos seguintes critérios:

- a) **PROPOSTAS** que melhor pontuaram na soma dos critérios do EIXO 1 DIFERENCIAIS

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

ARTÍSTICOS DA OBRA;

b) PROPOSTAS que melhor pontuaram na soma dos critérios do EIXO 2 DIFERENCIAIS DE PRODUÇÃO

c) PROPOSTAS que melhor pontuaram na soma dos critérios do EIXO 3 DIFERENCIAIS DE PÚBLICO, RETORNO ECONÔMICO E RESULTADOS

d) Permanecendo o empate, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será responsável pelo desempate.

8.4.4. Concluídos os desempates, a **SPCINE** publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da FASE 2 contendo a lista das **PROPOSTAS** e respectivos **PROPONENTES** em ordem de pontuação decrescente, informando:

a) a pontuação total atribuída pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**;

b) a pontuação adicional que eventualmente tiver sido aplicada e respectivo critério aplicado;

c) a pontuação final da **PROPOSTA** resultante desta somatória.

8.4.5. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação poderá ser impetrado um único recurso por **PROPOSTA** relativo à pontuação recebida na FASE 2 através do preenchimento do formulário online disponível no sistema <https://spcineeditais.com.br/>

8.4.6. Os recursos serão analisados pela equipe da **SPCINE** que poderá consultar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** ou ainda a Comissão de Heteroidentificação sempre que julgar necessário e, ao seu término, publicará no Diário Oficial do Município de São Paulo o deferimento ou não dos recursos e a lista definitiva das **PROPOSTAS** classificadas em ordem decrescente de pontuação e divididas pelos respectivos módulos nos quais estiverem inscritas.

8.5. Da FASE 3:

8.5.1. A FASE 3 consistirá em uma nova etapa de avaliação, pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do conjunto de **PROPOSTAS** com as melhores pontuações em cada módulo no quantitativo abaixo estabelecido:

| Módulo |                            | PROPOSTAS classificadas<br>(mínimo) |
|--------|----------------------------|-------------------------------------|
| I      | Longas-metragens de ficção | 10                                  |

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

|    |                                  |    |
|----|----------------------------------|----|
| II | Longas-metragens de documentário | 12 |
|----|----------------------------------|----|

8.5.2. As **PROponentes** das **PROPOSTAS** classificadas para a FASE 3 serão convocadas para - em reunião privada em formato online - apresentar suas **PROPOSTAS** à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** em formato de pitching, a saber:

- O pitching poderá ser feito por até 2 (dois) representantes da **PROponente**.
- As **PROponentes** serão comunicadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas **PROPOSTAS** e mais 10 (dez) minutos para responder questões da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.
- A ausência de retorno ou o não comparecimento na sessão de pitching, ressalvada a hipótese de força maior devidamente comprovada a ser avaliada pela SPCINE, ensejará a desclassificação da **PROPOSTA**.
- A avaliação do pitching considerará especialmente a capacidade da **PROponente** em concretizar sua **PROPOSTA**, a consistência da apresentação e da estratégia de distribuição, alcance de público, difusão da obra e geração de impacto e o potencial de inserção mercadológica da **OBRA**.
- Membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** que tenham declarado conflito de interesses nos termos do item 8.3.3. também não poderão participar da sessão de pitching da **PROPOSTA** para a qual tenham se declarado impedidos de avaliar.

8.5.3. O resultado da FASE 3 se dará da seguinte forma:

- Cada integrante da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** atribuirá individualmente após a conclusão do pitching uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) que poderá ser fracionada em 0,5 (meio) ponto.
- Serão desconsideradas uma maior e uma menor nota atribuídas pelos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.
- A nota final corresponderá à média aritmética das demais notas remanescentes.
- Esta nota será somada à pontuação obtida na FASE 2.

8.5.4. Após aplicada a nota do pitching caso existam **PROPOSTAS** com mesma pontuação serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Melhor nota da FASE 3
- Ordem de classificação da FASE 2
- Deliberação da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

8.5.5. A decisão dos membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** na FASE 3 será soberana e dos seus resultados não caberá recurso.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

- 8.5.6. Finalizada a FASE 3, a **SPCINE** publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as seguintes listas: (a) **PROPOSTANTES** e respectivas **PROPOSTAS** selecionadas/contempladas e (b) lista de **PROPOSTANTES** e respectivas **PROPOSTAS** suplentes. Desta publicação não caberá recurso tendo em vista o disposto no item 8.5.5.
- 8.5.7. As **PROPOSTANTES** cujas propostas tiverem sido contempladas seguirão para as etapas de formalização contratual com a **SPCINE**, bem como perante a **ANCINE** e o **BRDE**.

## 9. CONTRATAÇÃO DA SPCINE

- 9.1. A **PROPOSTANTE** contemplada deverá celebrar o contrato próprio com a **SPCINE**, conforme minuta constante do ANEXO 14, previamente à contratação do investimento com o **FSA**, constituindo sua formalização condição para o prosseguimento da contratação perante a **ANCINE** e o **BRDE**.
- 9.2. A **SPCINE** convocará a **PROPOSTANTE** contemplada para assinatura do contrato previsto no ANEXO 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A ausência injustificada ou a recusa em formalizar o instrumento implicará desclassificação da **PROPOSTA** e convocação da suplente do mesmo MÓDULO.

## 10. CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 10.1. A aprovação, contratação e acompanhamento dos projetos audiovisuais financiados com recursos do **FSA** seguirá as disposições da Instrução Normativa **ANCINE** nº 158, de 23 de dezembro de 2021 ou norma que venha a substituí-la.
- 10.2. Os procedimentos e regras relativas à **CONTRATAÇÃO** das **PROPOSTAS** junto ao **FSA/BRDE**, **RETORNO DO INVESTIMENTO** do **FSA**, **ACOMPANHAMENTO** e **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, estão disciplinados no ANEXO 10 - PARÂMETROS PARA A **CONTRATAÇÃO**, **ACOMPANHAMENTO**, **PRESTAÇÃO DE CONTAS** **RETORNO DO INVESTIMENTO** DO **FSA** E **LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO**. Estas regras prevalecem sobre quaisquer outras regras do **EDITAL** e seus anexos em caso de incompatibilidade ou conflito.
- 10.3. A **PROPOSTANTE** exime a **SPCINE** de qualquer tipo de responsabilidade

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

relacionada aos itens acima, assim como, responderá de forma exclusiva em caso de demanda judicial ou extrajudicial fundada em eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exploração comercial da **OBRA** pela **DISTRIBUIDORA** ou pela **PROPONENTE**, na hipótese de **DISTRIBUIÇÃO PRÓPRIA**, ou por terceiros autorizados pela **DISTRIBUIDORA**, requerendo a exclusão da **SPCINE** do polo passivo da lide, sem prejuízo a eventual indenização por quaisquer prejuízos acarretados à **SPCINE**.

## 11. CRÉDITOS E APLICAÇÃO DAS MARCAS

- 11.1. A aplicação do crédito e logomarca da **SPCINE** e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo deverá obedecer ao “Manual de Identidade Visual da SPCINE” que estará disponível no site da **SPCINE**.
- 11.2. A **SPCINE** assegurará em contrato, conforme ANEXO 14, sua creditação como “PRODUZIDO COM O APOIO DA SPCINE” a ser inserida em todas as formas, mídias e modalidades previstas no **CONTRATO** e serão inseridas, obrigatoriamente, tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais da OBRA, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor, assim como nos créditos de abertura também deverá ser inserida a vinheta da **SPCINE** com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.
- 11.3. A **PROPONENTE**, ao participar deste **EDITAL**, declara que cumprirá todas as demais disposições constantes no **CONTRATO** com a **SPCINE** conforme ANEXO 14 e fica ciente que a recusa ou perda de prazo de formalização nos termos do item 9.2 acarretará a imediata e irrecorrível desclassificação da **PROPOSTA** contemplada e consequente convocação da **PROPOSTA** suplente dentro do mesmo módulo.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas do projeto será analisada pela ANCINE de acordo com as regras previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 158 e nº 159 ou norma que venha a substituí-las e no Manual de Prestação de Contas da ANCINE, conforme as disposições do ANEXO 10 - **PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO**.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inobservância das obrigações assumidas perante **FSA** e **ANCINE** sujeitará os responsáveis às sanções descritas nos contratos de investimento com o FSA e no ANEXO 10 - **PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO**.

13.2. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do **CONTRATO** com a **SPCINE** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, às sanções estabelecidas na legislação aplicável, em especial no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme previsto no ANEXO 14.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A comunicação da **SPCINE** a respeito do processamento deste **EDITAL** será realizada pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo de exclusiva responsabilidade das interessadas o acompanhamento deste meio de comunicação, acessível em formato eletrônico através do link <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

14.2. Comunicações sobre **PROPOSTAS** ou intimações pessoais das **PROPONENTES** serão realizadas mediante correspondência eletrônica para o endereço de email identificado na Ficha de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente o acompanhamento deste.

14.3. Para contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL são adotados os critérios a seguir estabelecidos, à exceção dos prazos expressamente dispostos neste instrumento:

- a) Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou envio da correspondência eletrônica.
- b) Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- c) Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública do município de São Paulo e do Governo Federal.
- d) Considera-se o fuso horário de Brasília/DF, Brasil, para contagem de dias e horas.

14.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade das **PROPONENTES**, não acarretando qualquer responsabilidade

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

para a **SPCINE**, a **ANCINE** e o **BRDE** especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais, responsabilidade civil ou comercial e encargos trabalhistas.

14.5. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, os **CONTRATOS** serão imediatamente rescindidos, aplicando-se as sanções cabíveis ou, se ainda não formalizado o **CONTRATO**, a **PROPONENTE** será imediatamente inabilitada, sem prejuízo da comunicação do fato às instâncias competentes de apuração e controle.

14.6. Esclarecimentos sobre o presente **EDITAL** serão prestados pela **SPCINE**, através do e-mail [duvidas.editais@spcine.com.br](mailto:duvidas.editais@spcine.com.br), apenas em dias úteis e em horário comercial.

14.7. Os casos omissos não previstos neste **EDITAL** serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pela Diretoria da **SPCINE**, ou pela **ANCINE**, na qualidade de Secretaria Executiva do **FSA**.

14.8. Os investimentos previstos aos **PROPONENTES** contemplados neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da **PROPONENTE**.

14.9. Integram o presente **EDITAL** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

ANEXO 02 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO 03 – MODELO DE TABELA SÍNTESE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO 04 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO 05 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DO(A) SÓCIO(A) DO QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA DO(A) SÓCIO(A) DO QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO 07 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DO(A) DIRETOR(A), ROTEIRISTA ou PRODUTOR(A) PARA FINS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA DO(A) DIRETOR (A), ROTEIRISTA OU PRODUTOR (A)

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

ANEXO 10 – PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE  
Processo Eletrônico SEI nº 8610.2026/0002301-7

PRESTAÇÃO DE CONTAS RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA E LICENCIAMENTO  
OBRIGATÓRIO

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO NA PRODUÇÃO CINEMA –  
COM INTERVENIENTE

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO DE INVESTIMENTO NA PRODUÇÃO CINEMA –  
DISTRIBUIÇÃO PRÓPRIA

ANEXO 13 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO COM A SPCINE

ANEXO 14 – MINUTA DE CONTRATO SPCINE

ANEXO 15 – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, com a ressalva de eventuais demandas  
que possuam foro necessário ou especial em outras Comarcas, para dirimir quaisquer  
questões ou pendências oriundas do presente **EDITAL**.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Anna Paula Montini

Diretora-Presidente

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.